



## DCNs das Licenciaturas & BNCC: conexão obrigatória

08/07/2019 - Em [Artigos](#)  
**Blog da Reitoria nº 399, 08 de julho de 2019**  
Por Prof. Paulo Cardim

**“Ensinar exige rigorosidade metódica” (Paulo Freire)**  
**“Avaliar também” (Paulo Cardim)**

A saga das diretrizes curriculares nacionais (DCNs) para a formação de professores para a educação básica teve início em 2002. Dezesete anos passados, a implantação das DCNs das licenciaturas passa por sucessivas alterações e prorrogações de prazos para sua efetiva implementação.

Um descuido foi cometido, desde o início, com a fixação das DCNs para as licenciaturas sem, antes, ser aprovada a Base Nacional Curricular Comum ([BNCC](#)).

Essa distorção eu apontei na edição de 15 de fevereiro de 2016 deste blog. Afirmei, em síntese, que essas questões são mais graves quando se constata que o MEC, no mesmo momento em que o CNE editou as DCNs para as licenciatura, lançou consulta pública para encontrar a Base Nacional Comum Curricular (BNC) que pretende “deixar claro os conhecimentos essenciais aos quais todos os estudantes brasileiros têm o direito de ter acesso e se apropriar durante sua trajetória na Educação Básica, ano a ano, desde o ingresso na Creche até o final do Ensino Médio”. A alteração das [Resoluções CNE/CP 1 e 2/2002](#) deveria ter aguardado a instituição da BNCC. A [Resolução CNE/CP nº 2/2015](#) já nasceu ultrapassada e em conflito com normas anteriores. Afirmei, ainda, que o CNE poderia “suspender a vigência da Resolução 2/2015 e realizar estudos mais aprofundados, a partir da instituição da BNCC”.

A implantação da mais recente DCNs para as licenciaturas – Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 – publicada no DOU de 2/7/2015, Seção 1, pp. 8-12; retificação publicada no DOU de 3/7/2015, Seção 1, p. 28 – deu um prazo de dois anos para sua implantação. Esse prazo foi prorrogado sucessivamente pela [Resolução CNE/CP nº 1/2017](#), [Resolução CNE/CP nº 3/2018](#) e a recente [Resolução CNE/CP nº 1/2019](#), com fundamento no [Parecer CNE/CP nº 7/2019](#), que prorroga o prazo para a vigência dessa resolução nos seguintes

termos: “Art. 22. Os cursos de formação de professores, que se encontram em funcionamento, deverão se adaptar a esta Resolução no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Base Nacional Comum Curricular. A [Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.”.

Essas normas da BNCC foram complementadas pelas [Resolução CNE/CP nº 4/2018](#), que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no [Parecer CNE/CP nº 15/2017](#). Essa resolução foi publicada no DOU, Seção 1, em 18/12/2018, pp. 120 a 122. Assim, as DCNs para a formação de professores – Resolução CP nº 2/2015 – devem ser obrigatoriamente implantadas a partir do período letivo imediatamente posterior a 18 de dezembro de 2020.

Após dezessete anos, a Resolução CNE/CP nº 1/2019 corrige os erros cometidos e faz a conexão indispensável entre as DCNs das licenciaturas e a BNCC.

A Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. A BNCC é um documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica.

A BNCC deve ser implementada em até 2 anos após a sua homologação, com a publicação da Resolução CP nº 2/2017 no DOU, Seção 1, em 22/12/2017. Ou seja, a partir do ano letivo de 2020. O portal do MEC dispõe de informações detalhadas sobre a BNCC e sua implementação.

Nos dois anos seguintes à publicação da citada resolução – 2018/2019 –, o MEC informa que, segundo as orientações da BNCC, “a implantação de programas de formação dos professores em serviço para a implementação da BNCC, a adaptação do material didático e a criação de novos recursos alinhados à Base, a revisão das matrizes de avaliação”, entre outras ações, são etapas fundamentais para que a BNCC possa ser implementada com qualidade.

As DCNs para a formação inicial em nível superior – cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura – e continuada podem conduzir à melhoria substancial na qualidade do ensino e da aprendizagem nas licenciaturas, desde que atendida a BNCC. Estas devem merecer um instrumento de avaliação específico, em que se aprofundem a observação do fundamental: as práticas de ensino, sob a forma de estágio supervisionado, em situação real de trabalho nas escolas públicas da região em que funcionar cada licenciatura.

**“É mais fácil governar um povo culto, cioso de suas prerrogativas e direitos, que tem nítida a compreensão de seus deveres, que um povo ignaro, indócil, sem iniciativa e inimigo do progresso”.**

**“O papel da instrução é preparar e formar homens capazes e úteis à sociedade; o papel do governo é fornecer meios fáceis de se adquirir a instrução, disseminando**

**escolas e patrocinando iniciativas boas confiadas à competência e ao amor de quem promove tão nobilitante tarefa”.**

**Prof. Carlos Alberto Gomes Cardim**

**Diretor da Escola Normal Caetano de Campos**

**Educador e Inspetor de Alunos, 1909**

**Irmão do fundador do**

**Centro Universitário Belas Artes de São Paulo**

**Pedro Augusto Gomes Cardim**